

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores LIANA PEIXOTO BRANDÃO BANDEIRA, lotada na Secretaria de Governança, e JORGE ALBERTO CAVALCANTI ALCOFORADO, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2025 (N.º 01/2026 – TCE/CE)

PROCESSO: 31621/2025-5

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60055-080, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80530-910.

OBJETO: A cessão do direito e licença de uso do software: Jornada Estratégica.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais dos servidores designados, responderão pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento os servidores BERNARDO ARY ROMCY DE SANFORD LIMA, lotado na Secretaria de Governança, e JOÃO CARLOS WANDERLEY DE LIMA, lotado na Diretoria de Governança, Projetos e Aquisições de TI, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 39/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução Administrativa nº 5/2023, alterada pela Resolução Administrativa nº 9/2024, publicada em 22/10/2024, que dispõe sobre a necessidade de cálculo do acúmulo de acervo de Conselheiro, Auditor e Procurador do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o contido no processo nº. 00499/2026-7, que trata de projeto de portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista de Conselheiros e Auditores que, considerada a distribuição anual de casos novos no último exercício (2025), fazem jus à ajuda de custo por acúmulo de acervo durante o ano de 2026, por terem superado 75% da média de recebimento do último triênio da unidade, em conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 39/2026

Membros
Rholden Botelho de Queiroz
José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Edilberto Carlos Pontes Lima
Patrícia Lúcia Mendes Saboya
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Itacir Todero
Paulo César de Souza
Manassés Pedrosa Cavalcante
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
David Santos Matos

*** **

PORTARIA Nº 40/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução Administrativa nº 05/2023, alterada pela Resolução Administrativa nº 02/2025, publicada em 22/04/2025, que dispõe sobre a necessidade de cálculo do acúmulo de acervo de Conselheiro, Auditor e Procurador do Ministério Público Especial;